

## RELATÓRIO N° , DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício S nº 15, de 2011 (nº 57, de 2011, na origem), do Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do advogado Jefferson Luis Kravchynchyn, para compor, em recondução, o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2011/2013.

RELATOR: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

O Ofício em epígrafe tem por base o art. 103-B, XII, da Constituição Federal, e com ele são encaminhados, para apreciação, os dados pessoais do advogado JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN.

O referido art. 103-B da Carta Política estabelece que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é composto por quinze membros, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. A indicação sob análise – de advogado (inciso XII) – compete ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Por sua vez, o 103-B, § 2º, da Constituição Federal, atribui ao Senado Federal competência para aprovar, por maioria absoluta, a escolha dos membros do CNJ. Para tanto, com o Ofício foi encaminhado o *curriculum vitae* do indicado.

A Resolução nº 7, de 2005, alterada pela Resolução nº 22, de 2009, estabelece as normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça. Pelo normativo, todos os indicados devem ser sabatinados por esta Comissão, devendo o Relatório ser apreciado em sessão pública e a votação procedida por escrutínio secreto.

A documentação encaminhada cumpre o disposto no art. 5º da Resolução nº 7, de 2005. Também foram encaminhados documentos que atendem ao Ato nº 1, de 2007, desta Comissão.

Passamos a historiar a formação profissional e a produção acadêmica do indicado, em recondução, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasileiro de 56 anos, nascido em Canoinhas/SC aos vinte seis dias de outubro de 1954, o Doutor JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Santa Catarina (1980), com habilitação específica em Direito Civil e em Direito Penal, especialista em Gestão Previdenciária pela Universidade Federal de Santa Catarina (1996).

Ocupante do cargo de Conselheiro do CNJ desde 21 de julho de 2009, o indicado está sendo reconduzido. Suas funções atuais são:

- Membro da Comissão Permanente do CNJ de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas;
- Membro do Instituto dos Advogados de Santa Catarina desde 1996;
- Advogado militante desde 1980, sócio fundador da Kravchychyn e Barreto Advogados Associados, da qual está afastado por ocupar o cargo de Conselheiro do CNJ;
- Presidente da Comissão de Previdência e Seguridade Social da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Presidente do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina (OABPREV/SC);
- Membro do Conselho Fiscal da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Advogados de Santa Catarina (OABCRED/SC);

- Professor do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (CESUSC) desde 2007, ministrando a matéria Previdência Privada em Pós-Graduação;
- Coordenador do Curso de Especialização em Gestão de Previdência Privada do CESUSC.

Da elogiável experiência profissional do indicado, destaca-se a ocupação dos outros seguintes cargos:

- Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina (biênio 1991/1993);
- Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina (1993 a 1997);
- Diretor Executivo do Instituto Assistencial dos Advogados de Santa Catarina (1995/1998);
- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina (1998/2000);
- Presidente do Conselho Curador do Instituto Assistencial dos Advogados de Santa Catarina (1998/2005);
- Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2001/2007);
- Membro da Comissão de Combate à Corrupção do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2001/2003);
- Presidente da Editora da OAB Nacional (2001/2004);
- Presidente da Comissão de Previdência e Seguridade Social da Ordem dos Advogados do Brasil (2001/2007);
- Membro Consultor da Comissão de Estudos Constitucionais da Ordem dos Advogados do Brasil (2001/2003);

- Membro da Comissão Especial para Apoio e Estudo das Atividades Concernentes às Caixas de Assistência dos Advogados (2004/2007);
- Presidente do Conselho Curador Federal da OAB PREV (2006).

O *curriculum vitae*, encaminhado junto com as declarações e certidões de estilo, conforme exige a Resolução nº 7, de 2005, informa ainda que o indicado é coautor da obra *Prática Processual Previdenciária, Administrativa e Judicial*, Editora Conceito, 1<sup>a</sup> ed., 2010, 2<sup>a</sup> ed., 2011.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a recondução do Doutor JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN para o Conselho Nacional de Justiça.

PARECER Nº , DE 2011

DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 15, de  
2011, que “Encaminha, nos termos do  
art. 103-B, XII, da Constituição Federal, a  
indicação do advogado JEFFERSON  
LUIS KRAVCHYCHYN, inscrito na  
OAB/Santa Catarina sob n. 3561, para  
composição do Conselho Nacional de  
Justiça.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,  
em votação secreta realizada em 29 de junho de 2011, apreciando o  
Relatório sobre o Ofício “S”, nº 15, de 2011, opina pela APROVAÇÃO  
da escolha do nome do advogado JEFFERSON LUIS  
KRAVCHYCHYN, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos  
termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, por 18  
(dezoito) votos favoráveis, 1 (um) contrário nenhuma abstenção.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2011

Senador Eunício Oliveira, PRESIDENTE

Senador Roberto Requião, RELATOR